

TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DITEC – Diretoria Técnica
GEREN – Gerência de Engenharia

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para contratação de obra de **fornecimento e instalação de alambrado para cercamento das reservas indígenas situadas no NOROESTE.**

Brasília, janeiro de 2021.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
3.	JUSTIFICATIVA.....	3
4.	DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	4
4.1.	Localização:	4
4.2.	Especificações dos serviços:	5
5.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	7
6.	PRAZOS.....	9
7.	HABILITAÇÃO TÉCNICA	9
8.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	10
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
11.	PONTO DE APOIO LOCAL.....	15
12.	CUSTOS DOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	15
13.	GARANTIA	16
14.	CRITÉRIO DE REAJUSTE.....	16
15.	REGIME DE EXECUÇÃO	17
16.	PAGAMENTOS.....	17
17.	RECEBIMENTO DO OBJETO	19
17.1.	Recebimento Provisório	19
17.2.	Recebimento Definitivo	19
18.	ATESTADO DE EXECUÇÃO.....	19
19.	SANÇÕES.....	20
20.	ENCERRAMENTO	20

1. INTRODUÇÃO

Por força do Acordo celebrado em 2018 com o IBRAM, FUNAI, MPF e Comunidade Indígena do 'Santuário Sagrado dos Pajés', bem como um novo acordo com a 'Comunidade Indígena Kariri-Xocó do Bananal', a TERRACAP obriga-se ao cercamento, em mourões de concreto e alambrado, do perímetro demarcado daquelas áreas no NOROESTE.

Os projetos/serviços a serem executados bem como todas as especificações técnicas, foram definidos pela GEREN/DITEC/TERRACAP, por meio da GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS NOROESTE.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de cercamento, em alambrado em tela de arame galvanizado, quadrangular/losangular, fio 2,77 mm (12 BWG), malha 8 x 8 cm, fixada em postes de concreto (10 x 10 x 200 cm com altura de 1,70 acima do solo) previamente fornecidos e instalados pela TERRACAP, com um fio corrido na parte superior e outro corrido na parte inferior, com espaçamento máximo entre os postes de 3,00 metros, nas áreas de reserva indígena 'Kariri-Xocó' e 'Santuário Sagrado dos Pajés', **no NOROESTE**.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a obrigação assumida, pela TERRACAP, nos AUTOS DA AÇÃO CIVIL PUBLICA 2009.34.00.038240-0, Cláusula Quinta do Acordo pactuado entre a TERRACAP, o IBRAM, a FUNAI, o DF, o MPF e a Comunidade Indígena do Santuário Sagrado dos Pajés:

CLÁUSULA QUINTA -- *A TERRACAP providenciará a colocação de alambrado(cercamento) em volta da área acordada com - inicialmente -- uma única entrada, em local a ser indicado pela COMUNIDADE INDÍGENA, devendo os representantes da referida Comunidade estabelecer, num prazo de até 1 (um)ano do acordo judicial homologado se será necessária outra entrada, igualmente em local a ser indicado pela COMUNIDADE INDÍGENA.*

Parágrafo primeiro. O referido alambrado de que trata o caput deverá ser executado com prioridade a todas as demais obras citadas neste acordo, deverá ser contíguo e circunscrever os limites citados na cláusula Primeira, de acordo com o projeto ambientalmente adequado.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Localização:

Os serviços referentes a este termo de referência executar-se-ão delimitando os perímetros das áreas internas às poligonais contíguas ao Noroeste – Brasília/RA-I, DISTRITO FEDERAL, conforme o croqui abaixo:

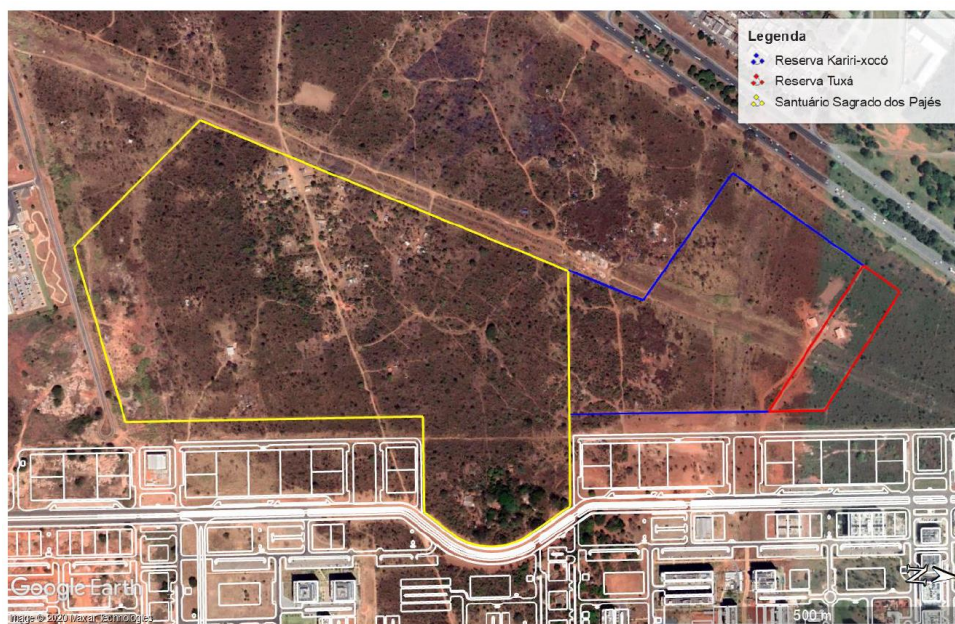


Fig. 01 – Croqui de locação das áreas a serem cercadas.

A TERRACAP, por meio da Gerência de Engenharia e da Gerência de Projetos Especiais NOROESTE, fornecerá os pontos georreferenciados da poligonal e dos locais de instalação dos portões de acesso a serem instalados.

4.2. Especificações dos serviços:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas aplicáveis da ABNT, os Anexos e demais informações e especificações técnicas fornecidas neste Projeto básico, especificações técnicas para cercamento em alambrado de tela de arame galvanizado, quadrangular/losangular, fio 2,77 mm (12 BWG), malha 8 x 8 cm, fixada em postes de concreto (10 x 10 x 200 cm com altura de 1,70 acima do solo), ao longo dos perímetros definidos pelo fornecimento e instalação prévia dos mourões em concreto pela TERRACAP, com um fio (12BWG) corrido na parte superior e outro corrido na parte inferior e com espaçamento máximo entre os postes de 3,00 metros, num total de **4.200 metros de extensão** e conforme itens da Planilha Orçamentária Estimativa.

Os mourões de concreto serão fornecidos e instalados pela TERRACAP em locais previamente definidos, têm as seguintes características, as quais deverão ser observadas atentamente na instalação do alambrado:

Seção: 10 x 10 cm; comprimento: 2,20 m.

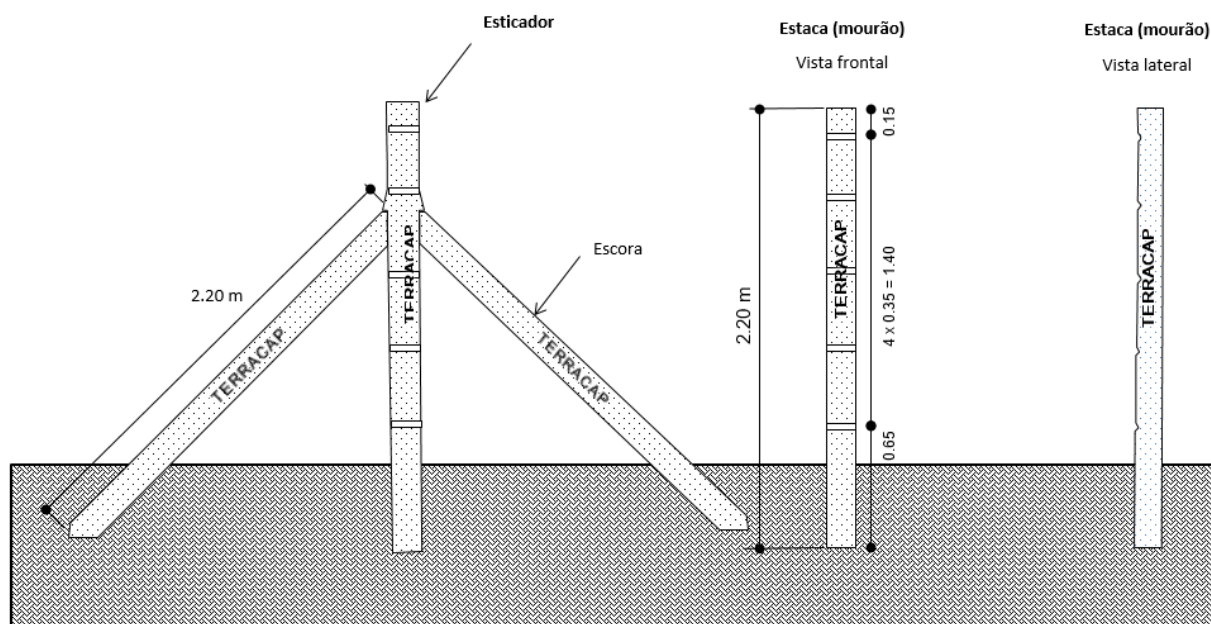


Figura 2: Características dos mourões de cercamento **que serão fornecidos e instalados pela TERRACAP.**

Deverá ser prevista a fabricação e instalação de 3 portões de abrir, de dimensão padrão para acesso de veículos (mínimo 3,60 m). Sua localização exata

será definida quando da execução dos serviços, por depender de aprovação das comunidades indígenas

Os aterramentos deverão ser executados **a cada 50 metros de cercamento**, com a utilização de cordoalha de aço galvanizado diâmetro 6,40 mm e haste cobreada com 2,40 m de comprimento e diâmetro 5/8", conforme croqui a seguir:

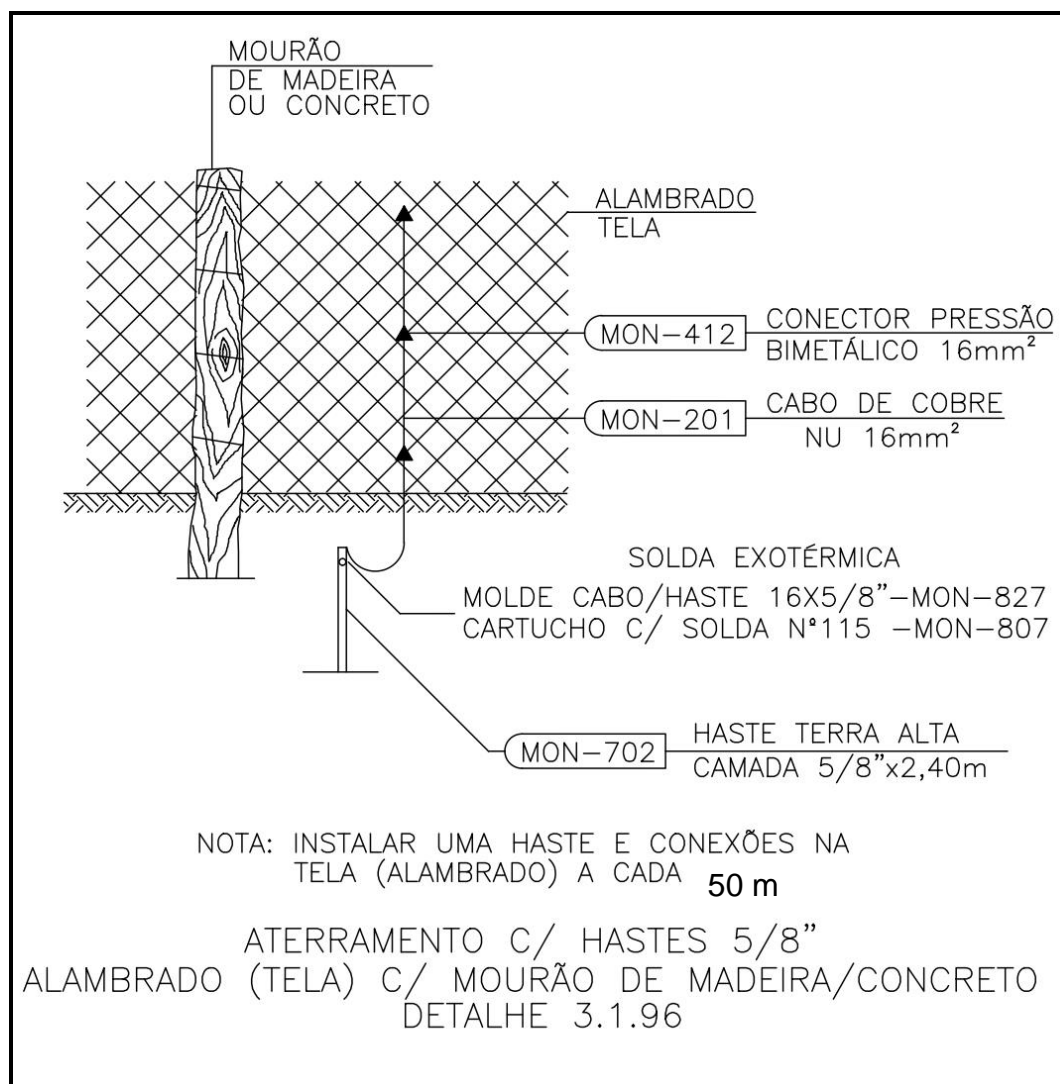


Figura 3: Croqui do sistema de aterramento.

A Licitante deverá apresentar em sua proposta croqui indicativo do sistema de aterramento que pretende executar.

A Licitante que vier a ser contratada deverá apresentar para análise e aprovação da Fiscalização, projeto executivo para aterramento

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua esmerada execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela TERRACAP, que poderá ser auxiliado pelo Fiscal do contrato.

A critério da TERRACAP, a fiscalização ou acompanhamento técnico da obra/serviço/projeto poderá se realizar por empresa contratada para este fim ou por meio de convênio ou parcerias com outros órgãos ou instituições.

A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

As partes anotarão em registro próprio devidamente assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente instrumento, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Projetos e Especificações, sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes;

São competências do Gestor ou Fiscal da TERRACAP, dentre outras, a serem detalhadas em norma interna específica: provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado

tecnologicamente ou inapropriado ao local específico; identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e atestar a plena execução do objeto contratado.

É dever do representante ou preposto da Contratada: zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas; zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da TERRACAP; zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

As medições dos serviços executados serão mensais, em observância ao cronograma físico-financeiro aprovado pelas partes contratantes e demonstrada pela aplicação dos valores unitários contratados aos quantitativos executados no período a que se referir a medição.

Os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição.

Para realização de todos os serviços da obra/serviço/projeto, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela Fiscalização, com a devida antecedência tal que não implique atrasos a obra/serviço/projeto, conforme o critério de analogia. O referido critério baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos demonstrarem analogia total ou equivalência, se desempenharem função construtiva idêntica, e apresentarem as mesmas características contidas nas especificações.

A placa deverá ser fornecida e assentada junto à obra no local onde a Fiscalização julgar necessário. O faturamento será através da área total da placa.

6. PRAZOS

Prazo de Execução: será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Técnica da TERRACAP, podendo ser alterado mediante aprovação do Diretor Técnico da TERRACAP, por solicitação da Fiscalização e desde que não implique na alteração do prazo de vigência contratual.

Prazo de Vigência: será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

Os serviços serão executados e concluídos dentro do Prazo de Vigência do Contrato.

O prazo para apresentação da ART/RRT de execução da obra/serviço/projeto à Fiscalização é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

As obras/serviços/projetos serão executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço e aprovado pela Fiscalização da Contratante

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho ao qual estiver vinculada, ou seja, CREA ou CAU.

A Licitante deverá indicar possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com visto no CREA ou CAU da região onde os serviços serão executados.

Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução do Contrato, admitindo-se a substituição, desde que aprovada previamente pela TERRACAP;

A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a Licitante como contratante;
- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

A Licitante deverá apresentar:

- Termo de vistoria sem obrigatoriedade de visto no termo de vistoria pelo corpo técnico da TERRACAP; ou
- Termo de abstenção de vistoria, se responsabilizando pela obrigação de fazer os serviços constantes no projeto básico, não podendo alegar desconhecimentos dos serviços; e
- Declaração de disponibilidade, durante o prazo de execução da obra/serviço/projeto, de equipamentos (próprios ou de terceiros), materiais e pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços.

Não será admitida alegação de desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra/serviço/projeto, após a realização da licitação.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço**, ou seja, será declarado vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações e demais disposições do Edital ao qual pertencer este documento, e ofertar o menor preço total.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar o Fiscal do Contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

Promover reuniões de acompanhamento e fiscalização, conforme necessidades encontradas no decorrer do processo de execução dos serviços, ou ainda conforme solicitações do Contratado.

Fornecer os dados básicos, bem como todos os documentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

Exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Contrato, de modo a evidenciar a eficiência e legalidade da aplicação dos recursos;

Realizar o pagamento das faturas ou medições em conformidade com o Cronograma físico-financeiro aprovado.

Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer outros débitos de sua responsabilidade.

Emitir, após o recebimento definitivo da obra, o “Atestado de Capacidade Técnica”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o Projeto Básico, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato;

Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições da habilitação, inclusive aquelas relativas à qualificação técnica da empresa e dos profissionais que tenham sido designados para o desempenho das atividades para a qual foi contratada;

Seguir as Normas, políticas e procedimentos da TERRACAP relativos à execução do objeto;

Executar as obras/serviços/projetos observando as Normas Técnicas aplicáveis da ABNT, as especificações e demais informações contidas neste documento, as recomendações dos fabricantes dos materiais e as determinações da Fiscalização;

Iniciar a execução dos serviços somente após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela TERRACAP;

Apresentar o Livro Diário de obra/serviço assim que for expedida a Ordem de Serviço. O Diário de Obra é um Livro de capa resistente, com páginas numeradas em ordem sequencial, em três vias, onde são registrados, diariamente, pela Contratada e a cada vistoria pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra ou dos serviços;

Providenciar abrigo provisório para armazenagem de equipamentos e materiais, com módulo reservado para sanitário e banheiro, tipo contêiner, instalados em local a ser acordado com a Fiscalização;

Providenciar a execução das ligações de energia e água, de acordo com as orientações da Fiscalização, obedecendo as normas das Concessionárias;

Executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado, devendo a Contratada, sob a orientação da Fiscalização da Contratante, definir um plano coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de trabalho da Contratante;

Fornecer os materiais, mão-de-obra, equipamentos e todos os demais elementos necessários à execução dos serviços;

Contratar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome ou sobre sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da TERRACAP, cabendo-lhe cumprir todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outras obrigações legais;

Executar os serviços com esmero e perfeição, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações;

Executar limpeza permanente e constante em toda a área de abrangência da obra/serviço/projeto, durante todo o período de sua duração;

Remover os detritos oriundos das operações de transporte de entulhos ao longo de qualquer via pública;

Estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a Contratante e/ou demais órgãos vinculados;

Arcar com eventuais prejuízos causados à TERRACAP ou à Terceiros, provocados por ineficiência e/ou irregularidades resultante da ação de seus

empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo igualmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo ou mesmo de responsabilidade objetiva, na execução dos serviços/obras/projetos, o que não exclui nem minora a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TERRACAP;

Fornecer uniformes e EPI. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor. O uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, se responsabilizando por sua guarda, transporte e utilização;

Manter um Encarregado à frente dos serviços, que deverá permanecer no local durante todo o período de execução dos serviços;

Comunicar à TERRACAP imediatamente, a partir do conhecimento do fato e por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias;

Prestar as informações e esclarecimentos referentes ao objeto da contratação derivada deste Projeto Básico, que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Contratante;

Toda e qualquer sinalização da obra/serviço/projeto que se faça necessária, será da responsabilidade da Contratada;

Coletar frequentemente todo o entulho proveniente da execução da obra/serviço/projeto, para depósito em contêineres específicos instalados em local aprovado pela Fiscalização, que deverão ser removidos periodicamente para local de bota-fora autorizado pelo SLU.

Refazer todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, instalações, pinturas, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela Contratada, às suas expensas.

Com relação à sinalização de obra/serviço/projeto em vias públicas, a Contratada deverá realizar todos os procedimentos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, do período programado para a realização da obra e entregar a documentação necessária junto ao DETRAN, a fim de que obtenha a autorização necessária e após esta etapa, encaminhar todos os documentos à TERRACAP para sua ciência.

Serão encargos da Contratada todas as providências legais necessárias à execução dos serviços;

Jazidas: Nos casos em que haja necessidade de retirada de material de empréstimo, a jazida a ser utilizada será a que for licenciada e mais próxima do local da execução dos serviços.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração de disponibilidade, durante a execução da obra, de equipamentos (próprios ou de terceiros), materiais e pessoal técnico especializado para a execução do objeto.

O profissional indicado na ART/RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado;

Todas as taxas necessárias devidas ao sistema CONFEA/CAU, por estarem relacionadas à responsabilidade técnica deste objeto, e as que venham a surgir do início à baixa da obra/serviço/projeto, ficarão inteiramente a cargo da Contratada sem qualquer ônus para a TERRACAP;

Caso a Licitante tenha sua sede em outro Estado e venha a sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal;

Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela Licitante.

A Contratada deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra/serviço/projeto;

A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados, com antecedência tal que não implique atrasos para a obra/serviço/projeto, ainda que seja necessária a substituição desses;

Não serão aceitos materiais diversos dos especificados, exceto quando comprovada a equivalência técnica. A Fiscalização tomará como base para equivalência o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, e a durabilidade. A Fiscalização poderá exigir, as expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica;

Deverão ser apresentadas todos os certificados de garantias dos fabricantes.

11. PONTO DE APOIO LOCAL

A Contratante poderá requerer, caso a empresa Contratada tenha sede em outro estado da federação, a indicação de um ponto de apoio (escritório) localizado no Distrito Federal.

12. CUSTOS DOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O sistema de custos adotado para levantamento do preço total dos serviços deste Projeto Básico é o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Este valor do preço total da licitação é sigiloso, conforme art. 34º da Lei Federal nº 13.303/2016 e publicado no Regulamento Interno da Terracap (art. 11º, Resolução nº 250);

As informações necessárias e suficientes para a elaboração da proposta incluindo no valor total, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto deste Projeto Básico seguem abaixo:

- Os quantitativos previstos no presente Projeto básico estão detalhados na Planilha de Detalhamento de Quantitativos, que se constitui em estimativa de quantidades;
- Os BDIs adotados nas planilhas foram os recomendados no acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário para obras/serviços/projetos

O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado na Planilha disponibilizada pela Contratante. Havendo divergências entre as constantes na planilha disponibilizada e aquelas efetuadas “in loco” pela Licitante, a CPLIC - Comissão Permanente de Licitação deverá ser comunicada imediatamente;

O BDI apresentado pela Licitante deverá estar explícito no orçamento e não nas composições de serviços;

O autor do orçamento estimado da Licitante que vier a ser declarada vencedora deste certame, se obriga a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica do orçamento, e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto;

Também deverá ser apresentado junto à proposta de preços para execução das (obras/serviços/projetos) objeto deste Projeto básico o Cronograma Físico-Financeiro detalhado para verificação e aprovação da Contratante.

13. GARANTIA

Obriga-se a CONTRATADA a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na assinatura deste instrumento, por meio de seguro garantia, fiança bancária, ou em dinheiro.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do Contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso.

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

Em período inferior a um ano os preços serão fixos e irremovíveis. Ultrapassado esse período, os preços contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

Será utilizado o índice o INCC-DI.

O marco inicial para a concessão do reajustamento dos preços em Contrato é a data limite que foi estabelecida para a apresentação da proposta;

O reajuste do Contrato deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução e de medição da obra/serviço/projeto será por Empreitada por preço global.

A modalidade da emissão de Nota de Empenho será Global.

16. PAGAMENTOS

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, obras/serviços/projetos ou bens, observados os seguintes procedimentos:

- A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

As medições dos serviços executados serão mensais, realizadas pela Contratada e apresentadas à Contratante no primeiro dia útil posterior ao período a que se referir a execução dos trabalhos;

A Fiscalização da Contratante analisará e se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento. Se a medição apresentada pela Contratada contiver erros ou omissões, será devolvida para correções;

Somente serão medidos e faturados os serviços efetivamente executados e de acordo com os quantitativos de serviços e materiais aplicados;

Os pagamentos das Medições dos serviços executados e aprovados pela Fiscalização, serão realizados em compatibilidade com o cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da Contratante;

A Contratada deverá solicitar em Diário de Obras/serviços autorização para emitir a Fatura da correspondente medição;

O faturamento dos serviços executados será mensal, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado e a Nota Fiscal deverá corresponder, obrigatoriamente, à medição das quantidades fornecidas e instaladas no período. Não será admissível o faturamento de valores calculados com base em percentuais incidentes sobre o custo total do serviço;

Serão encaminhadas para pagamento as Faturas correspondentes às Medições aprovadas pela Fiscalização, devidamente acompanhadas das Certidões Negativas requeridas pela legislação vigente e a seguir relacionadas:

- Certidões do INSS e do FGTS;
- Certidão negativa da Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda do DF;
- Certidão conjunta da Receita Federal;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária da TERRACAP, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, que forem aceitos e aprovados pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste Projeto básico;

Não serão feitos pagamentos parciais de produtos ou subprodutos não finalizados;

O pagamento da primeira Nota Fiscal fica condicionado à apresentação da ART/RRT de execução da obra/serviço/projeto, registrada junto ao Conselho Regional.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Recebimento Provisório

Quando as obras/serviços/projetos de engenharia estiverem finalizadas, a Contratada deverá solicitar via Diário de Obras o Recebimento Provisório mediante Termo Circunstanciado.

Caso a fiscalização constate irregularidades ou pendências durante a vistoria específica, deverá ser marcada em diário de Obra uma nova data para nova vistoria.

Após solucionadas as pendências, o Termo será assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

17.2. Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo se dará por meio de uma Comissão instituída especificamente com esta finalidade mediante termo circunstanciado;

Para emissão do termo de Recebimento Definitivo não poderá haver nenhuma pendência na execução das obras/serviços/projetos ou documental.

Após solucionadas as pendências, o Termo será assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra/serviço/projeto ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

18. ATESTADO DE EXECUÇÃO

O Atestado de execução será emitido após o Recebimento Definitivo das obras, não havendo a possibilidade de Atestados Parciais, este, deverá ser solicitado por pedido protocolado.

O Atestado de Execução será elaborado pelo Fiscal do Contrato e ratificado pelo Diretor da unidade demandante em até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido.

19. SANÇÕES

A prática de atos em desacordo ao ato convocatório, ao qual este Projeto Básico está inserido, sujeita o infrator às sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006 e ainda, as sanções da forma definida na Lei n.º 13.303/2016 e Resolução n.º 250/2018- CONAD/TERRACAP, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20. ENCERRAMENTO

O Presente Projeto básico compõe-se de 20 (vinte) páginas, no seu corpo principal, sendo esta última assinada pelos representantes da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DITEC – DIRETORIA TÉCNICA

Brasília, 02 de dezembro de 2020

Autor:

LEONAM SANTOS PAES
Eng. Civil – NUPOE/GEREN/DITEC

De acordo:

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA
Gerente de Engenharia – GEREN/DITEC